



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 500/99.

DE: 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação do FUNDO EDUCAÇÃO e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.150.00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, será aberto na seguinte dotação orçamentária:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.01.08.42.188.2002 - Manut.Cust.Rec.FUNDEF

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

3.000.00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.01.08.42.188.2003 - Manut.Cust.Rec.FUEFUM

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos

15.150.00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.01.08.42.188.3002 - Aquis.Veículo ônib.Máq.Equip.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente

30.000.00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

Artigo 3º - Para a cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.01.08.41.190.2001- Manut.Cust.Educ.Infantil

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos 7.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.3 - Salário Família 800,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.01.08.41.190.3001- Const.Amp.Ref.Pré Esola

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.500,00

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos 3.500,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações 4.500,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.01.08.41.188.2002- Manut.Cust.Rec.Fundef

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos 15.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.5.3 - Salário Família 2.000,00

3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes 700,00

3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas 700,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.050,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 900,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.01.08.42.188.2003- Manut. Cust. rec. FUEFUM

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.5.3 - Salário Família 1.100,00

3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes 700,00

3.2.5.9 - Oustras Transf. à Pessoas 700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.01.08.42.188.3003- Construção Amp. Ref. Escola

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações


6.000,00

TOTAL

48.150,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 23 DE DEZEMBRO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL